



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º. _____ / 2024

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de
suas atribuições legais**

DECRETA:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, são fixados, inicialmente, nos seguintes valores:

I -- Prefeito – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

II – Vice-prefeito – R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais e ocupantes de cargos de mesma natureza – R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O subsídio é fixado em parcela única e quantia certa, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, bem como qualquer tipo de vinculação, especialmente à receita ou a outra remuneração, salvo na hipótese de alteração de comandos da Constituição Federal.

Art. 2º O Vice-prefeito, quando nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o subsídio de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores está fixado na Lei n. 5.755, de 05 de junho de 2023.

Art. 4º Somente aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza, por conservarem as características de cargos em comissão, é reconhecido o direito ao pagamento do 13º subsídio, bem como adicional relativo a férias e férias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



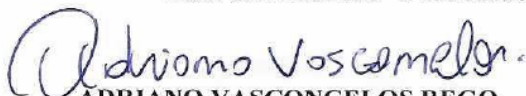
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003500800320031003A005000. Documento assinado digitalmente
por **Camila Pereira**, Secretária Municipal, em 22/02/2024. Cópia autêntica emitida pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





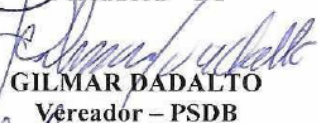
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 02 de dezembro de 2024.


ADRIANO VASCONCELOS REGO
Vereador – UB

ANDERSON SOARES MUNIZ
Vereador – AGIR


ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALÍCIO
Vereadora – PT


GILMAR DADALTO
Vereador – PSDB


JEFFERSON FERNANDES SILVA
Vereador – PODEMOS


MARLON FRED OLIVEIRA MATOS
Vereador – PDT


PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
Vereador – PDT


RODRIGO FERREIRA CORREA
Vereador – REPUBLICANOS


RURDINEY DA SILVA
Vereador – PSB



SERGIO ANACLETO PEIXOTO COSTA
Vereador – PDT


WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Vereador – REDE


WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Vereador – UB

ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES
Vereador – PP

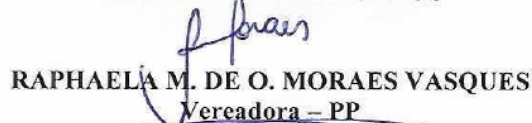

CLEBER LIMA PEREIRA
Vereador – MDB


ERICSON TEIXEIRA DUARTE
Vereador – REDE

IGOR ELSON B. DE ALMEIDA
Vereador – PL


JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA
Vereador – PP

DARCY LOPES COSTA JUNIOR
Vereador – REPUBLICANOS


RAPHAELA M. DE O. MORAES VASQUES
Vereadora – PP


RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Vereador – REPUBLICANOS


SAULO MARIANO R. N. JUNIOR
Vereador – PDT


VALTEILTON DE FREITAS VALIM
Vereador – PDT

WILIAN SILVAROLI
Vereador – PDT





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O art. 68 da Lei Orgânica do Município da Serra estabelece o dever da Câmara Municipal da Serra de fixar o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para a legislatura seguinte, razão pela qual a Casa apresenta este Projeto de Lei e solicita a aprovação dos nobres pares para o presente projeto.

